



Lei nº 703/2023, Campinorte-Go., em 17 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Comunicação, Superintendência Municipal de Comunicação e respectivos cargos, na Estrutura Administrativa do Município de Campinorte/GO.”

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e Ele, Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Comunicação, Órgão da Administração Pública do Município de Campinorte, responsável pela execução política de comunicação, publicidade institucional, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares.

I - O planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais Órgãos municipais;

II - A divulgação dos atos dos agentes da Administração Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;

III - O planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;

IV - O assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes de Entidades da Administração Municipal, no relacionamento com os meios de comunicação;

V - A divulgação das realizações da Administração Municipal, em todas as áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;

VI - O planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais, bem como a manutenção e alimentação de notícias no site oficial na internet da Prefeitura Municipal de Campinorte;

VII - A garantia e zelo pela identidade visual da Prefeitura de Campinorte e pelo uso da logomarca oficial, nos moldes do Manual de Aplicação da Marca em vigor;

VIII - O oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Municipal aos veículos de comunicação, atendendo às exigências conceituais e operacionais de cada veículo;

IX - A manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar público todos os atos da Administração Municipal;

X - A promoção do marketing institucional do governo, em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;

XI - A interação com as redes sociais, visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;

XII - O monitoramento e inserção das informações da Prefeitura de Campinorte nas redes sociais;





XIII - A realização de pesquisas de opinião pública sobre o impacto e a percepção da população em relação às políticas, aos programas e ações da Administração Municipal;

XIV - Promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Prefeito Municipal;

XV - Assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas, ao seu relacionamento com a imprensa;

XVI - Produzir apresentações e comunicados de imprensa;

XVII - Convocar e conduzir entrevistas coletivas.

Art. 2º - Fica Criado o Cargo de Secretário Municipal de Comunicação, com 01 (uma) única vaga, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, sendo exigido o ensino médio. O subsídio do Secretário de Comunicação é aquele fixado em lei própria, definidora de subsídios dos Agentes Políticos Municipais.

Art. 3º - Fica Criada a Superintendência Municipal de Comunicação, Órgão da Administração Pública do Município de Campinorte, responsável pela execução política de comunicação, publicidade institucional, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares, todas aquelas definidas no art. 1º, desde que delegas pela Autoridade Superior.

Parágrafo Único – Fica Criado o Cargo de Diretor de Superintendência Municipal de Comunicação, com 01 (uma) única vaga, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, sendo exigido o ensino médio. O vencimento do Diretor de Superintendência de Comunicação é de R\$ 1.926,15 (mil novecentos e vinte e seis reais, e quinze centavos).

Art. 4º - Fica Criado o Cargo de Assessor de Comunicação, com 02 (duas) vagas, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, sendo exigido o ensino médio. O vencimento do Cargo de Assessor de Superintendência de Comunicação é de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único – O ocupante do Cargo deverá Assessorar o Secretário de Comunicação ou o Superintendente de Comunicação nas seguintes atribuições:

I - Assessorar à Direção e Gerência Superior da Secretaria de Comunicação e às unidades administrativas da Secretaria de Administração, nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;

II - Promover a coordenação e a articulação da comunicação entre a Secretaria, suas vinculadas e órgãos externos;

III - Planejar, coordenar e executar os eventos da Secretaria de Comunicação

IV - Propor e executar a política de comunicação da Secretaria de Comunicação, incluindo estratégias, programas, projetos e atividades voltados para o público externo e interno da instituição;

V - Diligenciar, no sentido de manter atualizadas, as informações dos eventos programados pela Secretaria de Comunicação, tais como: inaugurações, ordens de serviço e outras de interesse da pasta;

VI - Participar de discussões e reuniões pertinentes à área de comunicação e de áreas de interesse da Secretaria de Comunicação, realizadas pelas Coordenadorias e/ou Entidades Vinculadas;

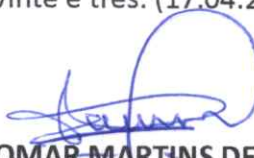




- VII** - Promover programas, projetos e outros trabalhos desenvolvidos pelas Coordenadorias da Secretaria de Comunicação, quando autorizado pela autoridade competente;
- VIII** - Tornar efetiva as estratégias de comunicação, desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação, junto ao público externo e interno, em consonância com a orientação da autoridade competente;
- IX** - Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas ao público externo;
- X** - Preparar e divulgar, através dos meios de comunicação e do Portal do Governo, matérias jornalísticas de interesse da Secretaria de Comunicação;
- XI** - Exercer atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações da Secretaria de Comunicação;
- XII** - Promover articulação com a Coordenadoria de Comunicação da Secretaria de Administração e as áreas de comunicação das demais Secretarias e Entidades Vinculadas da Secretaria de Comunicação;
- XIII** - Orientar, coordenar e promover o relacionamento entre a Secretaria de Comunicação e a Imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- XIV** - Acompanhar e avaliar a divulgação da imagem da Secretaria de Comunicação;
- XV** - Elaborar clipping diário nos formatos eletrônico e de recorte de jornais;
- XVI** - Coordenar a política do conteúdo da Intranet e do site da Secretaria de Comunicação;
- XVII** - Gerenciar e atualizar as informações da Secretaria de Comunicação nas redes sociais, no âmbito da rede mundial de computadores;
- XVIII** - Planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;
- IX** - Pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;
- XX** - Divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pela Secretaria de Comunicação ou por ela organizados e que contribuam para a preservação da memória institucional;
- XXI** - Exercer outras atividades correlatas.

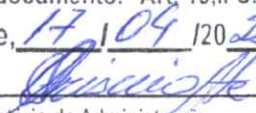
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três. (17.04.2023).


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
– Prefeito Municipal de Campinorte/GO –



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 17 de 04 de 2023

Secretário de Administração



CONCLUSÃO

Atende 30 Inc. Art.16 LC 101/2000 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atende 30 Inc. I Art. 16 LC 101/2000 IMPACTO FINANCEIRO.

Aos Senhores Vereadores Municipais

Para instituir a declaração do Senhor Ordenador de Despesa.

DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS Nº 001/2022

Meta a ser atingida: Criação da Secretaria, Superintendência e respectivos cargos.

Objetivo da meta: Cria a Secretaria Municipal de Comunicação, Superintendência Municipal de Comunicação, Cargo de Diretor de Superintendência Municipal de Comunicação (01 vaga) e Cargo de Assessor de Superintendência de Comunicação.

ESTIMATIVA DE GASTOS

DISCRIMINATIVO	2021	2022	2023
Recursos Próprios			
Receita Municipal	R\$	R\$	R\$ 138.706,40
TOTAL	R\$ 18.015,00	R\$ 19.095,00	R\$ 20.240,00

RECURSOS PRÓPRIOS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021	2022	2023
Recursos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 138.706,40
Dotação Orçamentária Atualizada			
Empenhada no Exercício		R\$ 0,00	
Comprometida sem Empenho			
Valor da operação			
Saldo Livre Resultante		R\$ 0,00	R\$ 138.706,40
Elemento de Despesa			3.1.90.11
Saldo Total Comprometido			





IMPACTO FINANCEIRO	2021	2022	2023
Recursos Próprios			R\$ 138.706,40
Dotação Orçamentária Atualizada			
Empenhada no Exercício			
Comprometida sem Empenho			R\$ 0,00
Valor da operação			R\$ 138.706,40
Saldo Livre Resultante			R\$ 0,00
Saldo Total Comprometido			R\$ 138.706,40

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 001/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para criação e preenchimento de Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Projeto de Lei Substitutivo nº 005/2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Campinorte, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: Criação de Secretaria, Superintendência e Cargos em Comissão.

OBJETIVO: Cria a Secretaria Municipal de Comunicação, Superintendência Municipal de Comunicação, Cargo de Diretor de Superintendência Municipal de Comunicação (01 vaga) e Cargo de Assessor de Superintendência de Comunicação, com carga horária de 40 Horas, salário mensal descritos no quadro abaixo que serão custeados com os recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

SUB-PROGRAMA PROJETO FUNÇÃO ATIVIDADE.

ELEMENTO DESPESA

CARGO	NÍVEL	CAT. FUNC	C.H.S	QUANT	SALÁRIO
Secretário Municipal	-	ADM	40	01	R\$ 5.836,83
Superintendente	-	ADM	40	01	R\$ 1.926,15
Assessor	-	ADM	40	02	R\$ 1.320,00





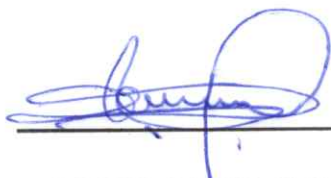
ORIGEM DOS RECURSOS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: (2023) Elemento: (31901100000000) Código reduzido (13112001)

DISCRIMINATIVO	2021	2022	2023
Vencimentos e vantagens fixas	R\$	R\$	R\$ 138.706,40

Prefeitura Municipal de Campinorte, 23 de fevereiro de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR